



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.265, de 03 de junho de 2015.

Autoriza o Município de Taquaritinga a proceder contribuição adicional de valores ao Consórcio Intermunicipal Pró-estrada - TIBITAN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.265/2015:

Art. 1º. Fica o Município de Taquaritinga autorizado a proceder pagamento de contribuição adicional no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) ao Consórcio Intermunicipal Pró-Estrada - TIBITAN, com a finalidade de recompor o patrimônio daquele consórcio.

Parágrafo único. O valor apresentado corresponde ao rateio do valor total da máquina Pá Carregadeira, marca KOMAPSU - WA 180, cor amarela, ano 2000 - Série B1501 - Patrimônio 13188, cujo valor foi avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), furtada na cidade de Itápolis em 23 de maio de 2014.

Art. 2º. Tudo isso sem prejuízo dos reflexos de procedimento Administrativo, Policial e Judicial, envolvendo o furto.

Art. 3º. Os gastos decorrentes desta Lei serão cobertos com a abertura de crédito especial no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de junho de 2015.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.